



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro  
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS



**Benefício de Prestação Continuada (BPC):** assegurado pela Constituição Federal de 1988; transferência mensal de um salário mínimo para a pessoa idosa com 65 anos e mais, à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

Benefício individual, não vitalício e intransferível. Integra a Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Assegurado pela Seguridade Social e não é necessário ter contribuído com a Previdência Social.

Regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS-8.742/93. Não é aposentadoria e nem pensão e não dá direito ao 13º pagamento.

**Público:** a. Pessoa Idosa com idade de 65 anos e mais, cuja renda mensal per capita do grupo familiar seja igual ou inferior que  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo.

b. Pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com renda mensal per capita do grupo familiar seja igual ou inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo.

### **Como requerer o BPC**

1. Procurar o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS para receber as informações e como requerer o BPC.
2. Requerimento pode ser realizado nas Agencias da Previdência Social ou pelos canais de atendimento do INSS – 135 (ligação gratuita), pelo site [www.meu.inss.gov.br](http://www.meu.inss.gov.br) ou aplicativo MEU INSS disponível gratuitamente para celular.
3. A pessoa interessada e membros da família devem estar inscritas no Cadastro Único, informando o número do CPF de cada membro da família.

### **Concessão do BPC**

- a. A concessão do BPC a pessoa idosa se dá após a comprovação da idade e que a renda familiar atende critérios de acesso ao benefício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ** **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro  
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná

---

**b.** A concessão do BPC para pessoa com deficiência ocorre após comprovação da renda familiar, avaliação da deficiência por médicos peritos e assistentes sociais do INSS. As avaliações são agendadas pelo INSS.

**c.** A informação sobre a renda declarada no Cadastro Único será confrontada com outros dados constantes nas bases disponíveis da administração pública, podendo ser solicitada a apresentação de documentos complementares.

**d.** Avaliação social e perícia médica, necessário que o requerente apresenta documento de identificação válido com foto e a identificação de usuários menores de 16 anos por meio da Certidão de Nascimento.

**Política de Assistência Social** – através dos trabalhadores do SUAS tem compromisso de orientar as pessoa com deficiência, as pessoas idosas e suas famílias para que entendam como acessar o benefício.

- Serviços Socioassistenciais, programas e benefícios sociais fortalecem acesso dos beneficiários do BPC e a garantia de atender suas necessidades, especialmente se estiverem em situação de vulnerabilidade social ou risco social.

**Recursos Financeiros** – recurso financeiro do BPC provém do Orçamento da Seguridade Social, administrado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS e repassado ao INSS por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

A transferência de pagamento do BPC é direta e através de Cartão para a pessoa beneficiária.

A cada 02 (dois) anos, verificado se a pessoa beneficiária continua atendendo aos critérios para recebimento do BPC, conforme determina o artigo 21 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

**Legislação do BPC** – Constituição Federal de 1988, Artigo 203, Inciso V.

Lei Orgânica de Assistência Social – 8742/93

Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência – 13146/2015

Portaria Conjunta MDS e INSS nº 03/2018 – regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada – BPC

**Canais de Informações** – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí – 43-34331107 – [cras@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:cras@ariranhadoivai.pr.gov.br)

- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

- Central 135

- Aplicativo ou site MEU INSS

- MDS/Brasília – [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

\*\*informações extraída do documento INSS – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC-LOAS)